

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2017

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2004
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através da Resolução nº 167, de 23 de setembro de 2015, prorrogou a delegação de competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para desempenhar funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, pelo prazo de até 30 de junho de 2026, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2. O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado em 1º de setembro de 2004 e aditivado pelo 16º Termo Aditivo, entre a Agência Nacional de Águas-ANA e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a interveniência do Comitê de Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3. A ENTIDADE DELEGATÁRIA, em 30 de janeiro de 2018, apresentou o 15º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2017, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4. A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão-CAv, constituída pela Resolução ANA nº 010, de 20 de fevereiro de 2018, é composta pelos servidores identificados nessa Resolução.

Setor Policial Sul, Área Especial 05 - Quadra 03 Bloco "M" – CEP 72610-200 Telefone: (61) 2109-5400

Agência Nacional de Águas 06-Mar-2018 16:32

Doc. 13383/18

1

V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5. As atividades da CAV envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAV consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1A – CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO COMITÊ

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1B – ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVO DIGITAL E IMPRESSO

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: Em função da dinâmica, importância e diversidade de ocorrências na bacia do rio Paraíba do Sul, esta comissão considera que a elaboração e publicação de 1 (um) boletim informativo digital por ano se constitui em uma meta muito aquém das necessidades regionais; além disso, a referida meta seria de fácil consecução pela ED.
- RECOMENDAÇÃO 1: Recomendamos que os signatários do contrato aprimorem essa meta de modo a torna-la mais aderente a realidade regional e ao interesse público.

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2A – PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL 2017-2020

1 – Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta não se aplica para o Exercício 2017.

2. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: Considerando a importância do referido relatório anual para a gestão dos recursos hídricos da bacia, é fundamental que também o comitê de bacia se aproprie do mesmo para que este se torne um efetivo parceiro para aperfeiçoar os procedimentos políticos, técnicos e administrativos para acelerar a implementação do plano de recursos hídricos da bacia. Tal assertiva é especialmente oportuna em função do Sistema de Gestão da Bacia (Ceivap & Agevap) se encontrar em pleno processo de revisão do plano de recursos hídricos.

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2B – ATUAÇÃO DO CEIVAP E DA AGEVAP EM SITUAÇÕES CRÍTICAS

1. Relatório de Situação Simplificado

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2C – REVISÃO DO PLANO DE BACIA

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta não se aplica para o Exercício 2017.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3A – ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 60% de desembolso anual (referente ao Exercício 2017). O valor alcançado foi de 68,2% ultrapassando, portanto, a meta projetada para o ano.



- **COMENTÁRIO 2:** A associação entre o planejamento previsto no PAP e o indicador de desembolso deverão servir como referenciais para fortalecer a revisão do Plano de Recursos Hídricos, por meio do Programa de Investimentos, tornando este instrumento mais consistente. Além disso é oportuno enfatizar que o verdadeiro desafio não é desembolsar o máximo de recursos o mais rapidamente possível; mas sim, que os desembolsos estejam realmente harmonizados com o planejamento das ações a serem realizadas na bacia; e, também, que esse planejamento seja compatível com o fluxo e o estoque de recursos disponíveis provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3B – PROPOR AO COMITÊ OS VALORES A SEREM COBRADOS**

1. **Elaboração de TDR para contratação de estudos visando a proposição de mecanismos e valores a serem cobrados**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3C – ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM COBRANÇA**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** tendo em vista tornar completo o registro de atendimentos aos usuários, é fundamental que a ED registre o nome da empresa e do usuário/interlocutor.
- **COMENTÁRIO 2:** no detalhamento do conteúdo da meta está previsto que *“deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários, que entrarem em contato com a AGEVAP, por meio de preenchimento de planilha a ser encaminhada à CONTRATANTE”*. Entretanto, apesar de a ED ter elaborado o Relatório de ‘Atendimento ao Usuário em Cobrança’, a referida atualização dos dados cadastrais não foi efetivamente realizada pela ED, mas sim pela ANA e, eventualmente, pelos órgãos gestores estaduais, quais sejam: INEA, DAEE e IGAM. Isso é consequência também da falta de autorização por parte da ANA para a Agevap editar o cadastro de usuários (‘terceiros’). Recomenda-se, portanto, que a ANA crie as condições para a ED efetuar a *“atualização dos dados cadastrais”*, pois por atuar mais próxima dos usuários de recursos hídricos a ED conhece melhor a realidade local/regional.

INDICADOR 4 – CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 4A1 – CRIAR PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DAS AÇÕES EM EXECUÇÃO E EXECUTADAS

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 4B1 – ELABORAÇÃO DE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO ED DIGITAL - PAPEL ZERO NA AGEVAP

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: É importante que a ED proceda além da afirmação de que “o edital para contratação do Projeto ED Digital – Papel Zero na AGEVAP foi elaborado pela AGEVAP”. Ou seja, embora esta comissão tenha encontrado a documentação pertinente, a CAV orienta que no “Relatório da Execução do Contrato de Gestão”, elaborado pela ED, seja apresentado o link que comprove o efetivo cumprimento da meta.

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 5A – ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO COMITÊ

1 - Elaboração de informe trimestral contendo as demandas do Comitê (todas as instâncias) e o atendimento destas.

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: embora esta comissão tenha encontrado a documentação pertinente, a CAV orienta que no “Relatório da Execução do Contrato de Gestão”, elaborado pela ED, seja apresentado o link que comprove o efetivo cumprimento da meta.



2 - Elaboração de TDR para implantação de ISO 9001 na Entidade Delegatária.

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: Esta comissão orienta que no “Relatório da Execução do Contrato de Gestão”, elaborado pela ED, seja apresentado o link que comprove o efetivo cumprimento da meta.

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 5B – IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

1 - Clipagem de notícias publicadas a respeito da atuação do COMITÊ e da AGEVAP.

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: Esta comissão orienta que no “Relatório da Execução do Contrato de Gestão”, elaborado pela ED, seja apresentado o link que comprove o efetivo cumprimento da meta.

2 - Modernização do Site – reestruturação e modernização do site do CEIVAP de modo a torná-lo mais atraente e de fácil acesso ao público.

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR

6 No último relatório de avaliação de cumprimento das metas esta CAV não fez recomendações para aperfeiçoamento das metas do contrato de gestão da ANA com a Agevap.

VII – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

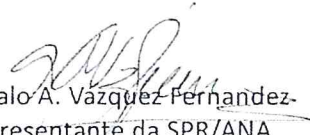
7 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL								
INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2017 -					
			NOTA (sub- indicador)	PESO (sub- indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do Comitê	10,0	6	10,0	1	10,0	ÓTIMO
		1B - Elaboração e Distribuição de Informativo Digital e Impresso	10,0	4				
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A – Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020 (Relatório anual de acompanhamento das ações executadas)	10,0	6	10,0	3		
		2B – Atuação do CEIVAP e da AGEVAP em Situações Críticas (Relatório anual de acompanhamento das ações executadas)	10,0	2				
		2C – Revisão do Plano de Bacia	NÃO SE APLICA					
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	10,0	5	10,0	3		
		3B – Proposição ao comitê de valores a serem cobrados	10,0	4				
		3C – Avaliação da cobrança pelos usuários	10,0	1				
4	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA	4A – Criar portal para acompanhamento via web das ações em execução e executadas	10,0	5	10,0	2		
		4B – Implantação, Operacionalização e Manutenção do Projeto ED Digital	10,0	5				
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5A – Atendimento às demandas do comitê	10,0	5	10,0	1		
		5B – Implantação do Plano de Comunicação do Comitê	10,0	5				

8 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – ENTIDADE DELEGATÁRIA, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Brasília/DF, 1º de março de 2018.


Eduardo Monteiro Pastore
Representante da SEGES/MP


Gonzalo A. Vázquez Fernández
Representante da SPR/ANA


Mirela Garaventa
Representante da SRHQ/MMA


Osman Fernandes da Silva
Representante da SAS/ANA
Coordenador CAV